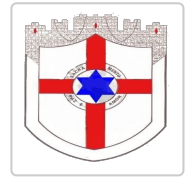


LEI Nº 1.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 À URS - UNIÃO RECREATIVA SACRAMENTANA.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder suplementação de subvenção à URS, ao valor autorizado pela Lei Municipal nº 1.610, de 07 de dezembro de 2018, no exercício econômico-financeiro de 2019, no importe de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em parcela única, a ser quitada no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos constantes na Lei Federal de regência.

§ 1º O chamamento público, conforme previsão expressa na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31, II, é inexigível.

§ 2º A concessão de subvenções sociais destinadas às organizações civis somente poderá ser realizada após observadas às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições, as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2019.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

[Download do documento](#)